



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000093/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRARES O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **000093/2018**, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 28 de dezembro de 2018.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2017.

REZÃO SOCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RELEFONE: \_\_\_\_\_

***CARIMBO DE CNPJ***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**PROCESSO Nº 4279/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 93/2018**

**1 – PREAMBULO**

O **Município de Vargem Alta**, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 93/2018**, em sua Sede, **no dia 28 de Dezembro de 2018, às 13:00 (Hr) horas**, na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, para a

O pregão será realizado pela Pregoeira **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS**, tendo como Equipe de Apoio **MARCELA DE FREITAS OINHAS, LEONICE BARBARA FAVERO E ANA PAULA DA SILVA LUNZ**, designadas pela Portaria nº 168/2017, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**2 - DO OBJETO**

2.1 Visa esta licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a licitação

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

3.5 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.7 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- 3.8 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.9 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.10 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.11 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 3.12 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.13 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº 123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.14 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 3.15 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 3.16 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 3.17 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.18 Do local de abastecimento: Considerando que o Município não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade para os cofres públicos municipais, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 10 Km (dez) quilômetros percorridos da garagem da frota municipal, localizada no Parque de Exposições Lair Alvarenga, até o posto, para que o abastecimento sede diretamente na bomba do (s) vencedor (es), **devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e garagem da frota municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota municipal tenham um consumo médio de 12 km/litro.**

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta situado na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES  
**DATA:** 28 de Dezembro de 2018  
**HORÁRIO:** 13 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, n° 22

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial N° 93/2018**

**PROPONENTE:** .....

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, n° 22,

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial N° 93/2018**

**PROPONENTE:**.....

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

### **5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

### **5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:**

**5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:**

**A)-** a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

**B)-** a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**

**C)-** A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

- D) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

**5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;
- B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**;
- E)- **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4**;

**6.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;**

**6.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;**

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) **devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

6.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

6.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

6.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

6.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

6.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

6.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

**6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

6.13A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

**PARA ATENDER AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O POSTO DEVERÁ MANTER ATENDIMENTO AOS FINAIS-DE-SEMANA E FERIADOS, DEVENDO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO NESTE SENTIDO, SENDO ESTA JUNTADA À PROPOSTA COMERCIAL**

## **7- HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

7.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

7.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

7.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- **OBS. Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, DESDE QUE, já apresentado devidamente autenticado no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).**

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.5 **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**7.4.2 Autorização da ANP- Agência Nacional do Petróleo**, para venda de combustível.

**7.4.3 Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO)**, devidamente em vigência.

**7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**

7.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5.2 Do local de abastecimento: Considerando que o Município não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade para os cofres públicos municipais, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 10 Km (dez) quilômetros percorridos da garagem da frota municipal, localizada no Parque de Exposições Lair Alvarenga, até o posto, para que o abastecimento sede diretamente na bomba do (s) vencedor (es), devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e garagem da frota municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota municipal tenham um consumo médio de 12 km/litro.**

**7.5.3 A licitante deverá ainda, firmar Declaração indicando a distância, em quilômetros percorridos da garagem da PMVA até a empresa (posto).**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;  
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

### 8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### 8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

#### 8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

#### 8.7 - DO REGISTRO

- 8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

#### 9 – RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.  
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

#### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**11 – CONTRATO**

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

**11.4 O fiscal do contrato a ser firmado a ser firmado será o(a) servidor(a):**

**Secretaria Municipal de Gabinete. – JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES**

**Secretaria Municipal de Administração – MARCELA DE FREITAS OINHAS**

**Secretaria Municipal de Finanças – VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI**

**Secretaria Municipal de Agricultura – MARCIO ZANETTI**

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CARME SUZANA RODRIGUES CAÓ**

**Secretaria Municipal de Educação DAIANE MOROSINI**

**Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior – LUANA DELLECRODE**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – REGINALDO DA CUNHA LIVERANI**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – JOELMA FÁVERO MARTINS**

**Secretaria Municipal de Saúde – ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA**

**12 – PAGAMENTO**

12.1 As despesas decorrentes da presente correrão à conta das Dotações Orçamentárias 33.90.30.00000:

**Secretaria Municipal de Administração: Fonte de Recurso: 100100000; Ficha: 0000049**

**Secretaria Municipal de Agricultura: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000445**

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000092**

**Centro de Referência da Assistência Social – CRAS: Fonte de Recurso: 1308000; Ficha: 0000080**

**Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS: Fonte de Recurso: 139900000; Ficha: 0000127**

**Abrigo Institucional Glauber Coelho : Fonte de Recurso: 139900000; Ficha: 0000133**

**Secretaria Municipal de Educação: Fonte de Recurso: 168000000/11200000; Ficha: 0000269**

**Secretaria Municipal de Finanças: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000075**

**Secretaria Municipal de Gabinete: Fonte de Recurso: 80800; Ficha: 0000025**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000422**

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000415**

**Secretaria Municipal de Saúde: Fonte de Recurso: 120800000; Ficha: 0000147; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000165; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000173; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000198; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000207; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000220; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000227; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000165; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000173; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000198; Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000342;**

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**CONTRATANTE:**

- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
  - 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
  - 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.
  - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com) ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
  - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
  - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1010 ou e-mail: [licitação.vargemalta@gmail.com](mailto:licitação.vargemalta@gmail.com).

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Discriminação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Carta Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo V – Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 13 de Dezembro de 2018.

---

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
Prefeito Municipal  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado a atender à frota de veículos de todas as Secretarias Municipais para o ano de 2019.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos de todas as Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

O combustível é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a Municipalidade e que não podem ser interrompidos, como o transporte escolar, caminhão do lixo, ambulâncias, além dos atendimentos rotineiros de transportar pacientes, funcionamento de máquinas e caminhões que atendem os produtores rurais e melhorias das estradas vicinais, conselho tutelar, atendimentos especializados de programas saúde da família, atendimento do CRAS, CREAS e Abrigo Institucional entre outras atividades

As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado anos de anteriores, conforme item 3 deste termos de referência.

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição (Especificação Técnica)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL POR LITRO (R\$)</b>	<b>Média/ Valor total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Gasolina</b>	88.400	Litro	<b>R\$ 4,64</b>	R\$ 410.176,00
<b>02</b>	<b>Diesel Comum</b>	240.000	Litro	<b>R\$ 3,71</b>	R\$ 890.000,00
<b>03</b>	<b>Diesel S-8</b>	207.000	Litro	<b>R\$ 3,83</b>	R\$ 792.810,00

**TOTAL DE LITROS DE COMBUSTIVEL POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIA</b>	<b>GASOLINA</b>	<b>DISEL COMUM</b>	<b>DISEL S-8</b>
Administração			
Agricultura	6.000	50.000	20.000
Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	4.600	-----	-----
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	2.500	-----	-----
Centro de Referência Especializada	2.500	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

da Assistência Social - CREAS			
Abriço Institucional Glauber Coelho	2.500	-----	-----
Educação	7.500	120.000	6.000
Finanças	2.500	-----	-----
Gabinete	5.000	-----	1.000
Meio Ambiente	1.800	-----	-----
Obras e Serviços Urbanos	8.000	60.000	140.000
Saúde	58.000	5.000	40.000
Cultura, Turismo e Esportes	5.000	5.000	-----
Total	87.900	240.000	207.00

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria Municipal de Administração  
Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Administração  
Programa: 04080.0412200052.012  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 100100000  
Ficha: 0000049

Secretaria Municipal de Agricultura  
Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Agricultura  
Programa: 13080.2060500302.088  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 800000  
Ficha: 0000445

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar  
Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Programa: 07080.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 800000  
Ficha: 0000092

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS  
Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Programa: 07080.082440082.023 – Programa Bolsa Família  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1308000  
Ficha: 00080

Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS  
Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

Programa: 07080.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 139900000  
Ficha: 000127

Abrigo Institucional Glauber Coelho

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Programa: 07080.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Abrigo  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 139900000  
Ficha: 000133

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 09080.123680492.063  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000  
Fonte de Recurso: 1680000 / 11200000  
Ficha: 0000269

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Finanças  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Finanças  
Programa: 05080.0412300072.018  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 800000 – Recuso Próprio  
Ficha: 0000075

Secretaria Municipal de Gabinete

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Gabinete  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Gabinete  
Programa: 12080.185400292.085  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 80800  
Ficha: 0000025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Programa: 12080.185400292.085  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 800000  
Ficha: 0000422

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

Programa: 1880.154580252.075  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000  
Fonte de Recurso: 800000  
Ficha: 0000415

Secretaria Municipal de Saúde - Gasolina

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 08080.812200122.029 – Manutenção das atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1208000 (4.000 litros)
Ficha: 0000147
Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 08080.83080132.032 - Manutenção das atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12030000 (8.000 litros)
Ficha: 0000165

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 080.80.83.080132.033 - Manutenção das atividades Saúde da Família  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (13.000 litros)  
Ficha: 0000173

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 08080.830200142.039 - Manutenção das Ações Especializadas ambulatorial e hospitalar  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (13.000 litros)  
Ficha: 0000198

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 08080.830200142.041 - Manutenção do centro Psicossocial  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (5.000 litros)  
Ficha: 0000207

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 08080.830400152.045 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (2.000 litros)  
Ficha: 0000220



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 08080.830500152.044 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (11.000 litros)  
Ficha: 0000227

Secretaria Municipal de Saúde – Diesel Comum  
Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 08080.830500152.044 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (5.000 litros)  
Ficha: 0000227

Secretaria Municipal de Saúde – Diesel S8  
Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 08080.83080132.032 - Manutenção das atividades da Atenção Primária  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (8.000 litros)  
Ficha: 0000165

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 080.80.83.080132.033 - Manutenção das atividades Saúde da Família  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (8.000 litros)  
Ficha: 0000173

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Saúde  
Programa: 08080.830200142.039 - Manutenção das Ações Especializadas ambulatorial e hospitalar  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 12030000 (20.000 litros)  
Ficha: 0000198

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Órgão: 80 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Unidade: 80 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Programa: 8080.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 800000  
Ficha: 0000342



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**5 – DO FORNECIMENTO**

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável.
- 5.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado, cujas atribuições são:
  - 5.2.1. Fazer anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.
- 5.3. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.
- 5.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de “guia de abastecimento”, na qual conterà dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.
- 5.5. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “requisição” ou “guia de abastecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

**6 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

- 6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 6.2. A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos, documentos que comprovem o aumento de preços dos produtos (como notas fiscais de antes e depois do aumento) e os preços propostos.
- 6.3. O realinhamento será julgado e decido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços).
- 6.4. Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pelo Órgão Gerenciador.

**7 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

- 7.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- 7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.
- 7.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel.
- 7.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 7.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 7.7. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.9. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

- 7.10. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ]
- 7.11. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Ordem de fornecimento” emitida pelo Setor competente deste Município.
- 8.2. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- 8.3. Enviar a CONTRATADA a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- 8.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

**9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 9.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 9.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- 9.6. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.7. Comunicar a Administração Municipal quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da CONTRATADA.
- 9.8. O fiscal, junto com sua respectiva Secretaria, deverá manter total controle sobre o quantitativo contratado.
- 9.9. Cada Secretaria deverá indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>SERVIDOR/FISCAL</b>
Secretaria Municipal de Administração	Marcela de Freitas Oinhas
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Carmen Suzana Rodrigues Caó
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Carmen Suzana Rodrigues Caó
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Carmen Suzana Rodrigues Caó
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Carmen Suzana Rodrigues Caó
Secretaria Municipal de Educação	Daiane Morosini
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Gabinete	Julimar Paiva Ferraz Neves
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Reginaldo Liverasni
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Luana Dallecrode
Secretaria Municipal de Saúde	Rosângela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Joelma Fávero Martins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por uma questão de economicidade, uma vez que a Municipalidade não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da garagem da frota municipal que fica localizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga, na sede do Município de Vargem Alta.

A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a garagem municipal for superior a 10(dez) quilômetros, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota municipal tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.

O valor máximo admitido será o constante da bomba, sendo utilizado, como referência, os valores informados em cada lote, segundo apurado no mercado local.

Lembrando também que os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

**DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

1. **AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS SE ESTIVEREM DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDEREM AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;**
2. **VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;**
3. **O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2019 INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;**
4. **NÃO É PERMITIDA A ESTIPULAÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO;**
5. **PARA ATENDER AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O POSTO DEVERÁ MANTER ATENDIMENTO AOS FINAIS-DE-SEMANA E FERIADOS, DEVENDO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, FIRMAR DECLARAÇÃO NESTE SENTIDO, SENDO ESTA JUNTADA À PROPOSTA COMERCIAL;**
6. **O VALOR MÁXIMO ADMITIDO SERÁ O CONSTANTE DA BOMBA, SENDO UTILIZADO, COMO REFERÊNCIA, OS VALORES INFORMADOS EM CADA LOTE, SEGUNDO APURADO NO MERCADO LOCAL.**
7. **CASO A EMPRESA SE ENCONTRE A MAIS DE 10 KM DA GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL LOC. NO PARQUE EXPEIÇÕES LAIR ALVARENGA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO, DECLARANDO QUE ARCARÁ GRATUITAMENTE COM O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA ABASTECER OS VEÍCULOS QUANDO O TRAJETO ENTRE O POSTO E A GARAGEM DA PMVA FOR SUPERIOR A 10 KM, DISTÂNCIA ESTA QUE SERÁ MULTIPLICADA POR DOIS (IDA E VOLTA).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**9. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 -END.: Rua Zildio Moschem, 22,  
Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO II**

<b><u>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</u></b> <b><u>PREGÃO N° 93/2018 - TIPO PRESENCIAL</u></b>					
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b> (em papel timbrado da proponente)					
<b>PREGÃO N° 93/2018 - TIPO PRESENCIAL</b>					
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do Signatário					
Validade da Proposta: _____ dias	Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Vargem Alta		Prazo de entrega: __ dias (Entrega de acordo com a descrição dos Lotes)		
<b>ITEM</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo (se Necessário)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Item1 como no anexo1					
Item2 como no anexo1					
Lote número:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.					
Observações					

Data e Assinatura:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO III**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO N° 93/2018 – TIPO PRESENCIAL**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019**, conforme Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e anexo I do Pregão Presencial nº XXX/2018, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº XXX/2018, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Pregão Presencial nº XXX/2018 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº XXX/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**3.2** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

**3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente correrão à conta das Dotações Orçamentárias 33.90.30.00000:

Secretaria Municipal de Administração: Fonte de Recurso: 100100000; Ficha: 0000049

Secretaria Municipal de Agricultura: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000445

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000092

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS: Fonte de Recurso: 1308000; Ficha: 0000080

Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS: Fonte de Recurso: 139900000; Ficha: 0000127

Abrigo Institucional Glauber Coelho : Fonte de Recurso: 139900000; Ficha: 0000133

Secretaria Municipal de Educação: Fonte de Recurso: 168000000/11200000; Ficha: 0000269

Secretaria Municipal de Finanças: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000075

Secretaria Municipal de Gabinete: Fonte de Recurso: 80800; Ficha: 0000025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000422

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior: Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000415

Secretaria Municipal de Saúde: Fonte de Recurso: 120800000; Ficha: 0000147; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000165; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000173; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000198; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000207; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000220; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000227; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000165; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000173; Fonte de Recurso: 120300000; Ficha: 0000198; Fonte de Recurso: 800000; Ficha: 0000342;

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

5.3 - Este contrato terá início com a emissão da Ordem de Serviço e prazo de 12 meses, independentemente de seu integral cumprimento.

5.4 – É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**6.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

**7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**7.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX** - a dissolução da sociedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II**- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III**- Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço **o fiscal do contrato a ser firmado a ser firmado será o(a) servidor(a):**

Secretaria Municipal de Gabinete. – JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES

Secretaria Municipal de Administração – MARCELA DE FREITAS OINHAS

Secretaria Municipal de Finanças – VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI

Secretaria Municipal de Agricultura – MARCIO ZANETTI

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CARME SUZANA RODRIGUES CAÓ

Secretaria Municipal de Educação DAIANE MOROSINI

Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior – LUANA DELLECRODE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – REGINALDO DA CUNHA LIVERANI

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – JOELMA FÁVERO MARTINS

Secretaria Municipal de Saúde – ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA

**8.1.3.** Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Ordem de fornecimento” emitida pelo Setor competente deste Município.

**8.1.4.** Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

**8.1.5.** Enviar a CONTRATADA a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

**8.1.6.** Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.

**8.2.2** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.4** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**8.2.5.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

**8.2.6.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.

**8.2.7.** Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel.

**8.2.8.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

**8.2.9.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

**8.2.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

- 8.2.11.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.12.** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.2.13.** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 8.2.14.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.15.** A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

**9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2018.

---

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada